

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Edinei Borges da Silva.

CPF: 074.857.849-86

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC:

Cooperativa Agroecológica Ireno Alves - COOPAIA

CNPJ: 02.877.969/0001-70

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Cooperação que Resiste: Reconstrução e Evolução da COOPAIA

4. ENDEREÇO

Assentamento Ireno Alves dos Santos, Distrito Arapongas, Rio Bonito do Iguaçu – PR.

CEP: 85.340-000

5. TELEFONE:

(42) 98405-5134 / (42) 99156-5852

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

coopaia.coopaia@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Interposição de recurso administrativo contra a decisão de desclassificação da proposta da Cooperativa Agroecológica Ireno Alves – COOPAIA no âmbito do Edital COOPERA-Paraná, especificamente quanto ao item 2.90 (critério eliminatório), bem como quanto à pontuação atribuída aos critérios 2.11, 2.12, 2.24, 2.30, 2.31, 2.32, 2.88 e 2.99 da ficha de avaliação.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

REFERENTE AO CRITÉRIO 2.90

A Cooperativa Agroecológica Ireno Alves – COOPAIA vem, respeitosamente, requerer a revisão da decisão de desclassificação referente ao item 2.90.

O critério estabelece que o Projeto de Negócio deve apresentar regras de utilização que visem à conservação e manutenção dos bens adquiridos, **ou prever a elaboração de regimento interno e procedimentos operacionais padrão com essa finalidade.**

O Projeto de Negócio submetido contempla o fortalecimento da governança e da gestão institucional, incluindo adoção de boas práticas administrativas, operacionais e sanitárias, bem como organização estrutural voltada à sustentabilidade do empreendimento.

A cooperativa já adota práticas de controle patrimonial, definição de responsáveis operacionais e acompanhamento técnico das atividades produtivas, conforme descrito na proposta apresentada.

Considerando o evento climático extremo ocorrido em 07 de novembro de 2025, que impactou a infraestrutura da cooperativa, foi estruturada política formal de gestão e conservação de bens patrimoniais, contemplando:

- Minuta de Regimento Interno de Utilização e Conservação dos Bens;
- Minuta de Plano de Manutenção Preventiva Programada;
- Minuta de Procedimentos Operacionais Padrão para operação de equipamentos agroindustriais.

Os documentos ora anexados possuem caráter complementar e demonstram a previsão formal de normatização institucional compatível com o critério, não constituindo inovação da proposta, mas formalização de diretrizes inerentes ao modelo de governança já apresentado.

Dessa forma, considerando que o critério admite a previsão de elaboração de regimento e procedimentos operacionais, requer-se a revisão da decisão de desclassificação e o prosseguimento da análise da proposta.

REFERENTE AOS CRITÉRIOS 2.11 E 2.12

Requer-se a revisão da pontuação atribuída aos itens 2.11 e 2.12, considerando que foi apresentada documentação comprobatória da existência de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) estruturada e institucionalizada, com abrangência direta aos cooperados.

A COOPAIA é entidade beneficiária do Convênio nº 4500073795, executado pela Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná – CCA/PR, com vigência de 21/12/2023 a 21/12/2027.

O convênio dispõe de equipe técnica composta por 66 profissionais, incluindo:

- Assessores de campo responsáveis pelo acompanhamento das Unidades Familiares de Produção Agrícola (UFPA);
- Assessores institucionais voltados à gestão e agroindustrialização;
- Equipe multidisciplinar estadual;
- Coordenação e apoio administrativo.

O documento apresentado demonstra expressamente que a COOPAIA integra a relação de entidades beneficiárias da ATER.

A atuação técnica contempla planejamento produtivo, acompanhamento das cadeias produtivas, orientação em boas práticas agrícolas e sanitárias, apoio à gestão, desenvolvimento agroindustrial e organização institucional, ações plenamente compatíveis com as metas do Projeto de Negócio.

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída aos itens 2.11 e 2.12.

REFERENTE AOS CRITÉRIOS 2.24, 2.30, 2.31 E 2.32

Requer-se a revisão da pontuação atribuída aos critérios 2.24, 2.30, 2.31 e 2.32, considerando que o Plano Organizacional apresentado atende aos requisitos estabelecidos no edital.

O Plano Organizacional foi elaborado a partir de processo metodológico estruturado, precedido de Diagnóstico Organizacional realizado de forma participativa entre outubro e novembro de 2025, com sistematização técnica concluída em janeiro de 2026.

A metodologia adotada inclui aplicação da análise SWOT, expressamente reconhecida no critério 2.24, bem como definição de missão, visão e valores institucionais, diretrizes estratégicas alinhadas aos objetivos organizacionais e análise do ambiente interno baseada em diagnóstico participativo.

O Relatório de Diagnóstico ora anexado possui caráter complementar, evidenciando o processo metodológico já utilizado na elaboração do Plano Organizacional submetido no prazo regular do edital, não se tratando de inovação da proposta.

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída aos critérios mencionados.

REFERENTE AO CRITÉRIO 2.88

Requer-se a revisão da pontuação atribuída ao item 2.88.

O Projeto de Negócio contempla gestão de riscos patrimoniais como parte integrante das despesas administrativas e operacionais previstas na análise econômico-financeira.

A preservação dos bens permanentes a serem adquiridos constitui condição essencial para a sustentabilidade econômica do empreendimento.

O evento climático ocorrido em novembro de 2025 evidenciou a necessidade de adoção de mecanismos formais de mitigação de riscos patrimoniais.

A cooperativa assume formalmente o compromisso de contratação de seguro patrimonial para os bens que se fizerem necessários assegurar, especialmente aqueles de maior valor ou maior exposição a risco, garantindo proteção ao investimento público e à continuidade das atividades produtivas.

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída ao item 2.88.

REFERENTE AO CRITÉRIO 2.99

Requer-se a revisão da pontuação atribuída ao item 2.99.

O Projeto de Negócio prevê assistência técnica e gerencial aos cooperados, compatível com as metas organizacionais e produtivas.

A COOPAIA é beneficiária de convênio de ATER vigente até 2027, com equipe técnica multidisciplinar composta por 66 profissionais, incluindo assessores de campo, assessores institucionais e equipe técnica especializada.

As ações de ATER são direcionadas às demandas organizadas pela própria cooperativa e estão alinhadas às metas do projeto, especialmente no que se refere à organização da cadeia produtiva da mandioca, fortalecimento da agroindustrialização e qualificação da gestão.

Há compatibilidade entre metas previstas, capacidade produtiva, equipe técnica disponível e tempo de vigência do convênio.

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída ao item 2.99.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Fevereiro de 2026

Edinei Borges da Silva
Diretor Presidente
COOPAIA